

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar campus avançado da Universidade Federal do Ceará (UFC) no município de Crateús-CE.

Autora: Deputada Gorete Pereira

Relator: Deputado Nelson Marquezelli

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.156, de 2008, de autoria da Deputada Gorete Pereira, visa autorizar o Poder Executivo a criar campus avançado da Universidade Federal do Ceará (UFC) no município de Crateús, Estado do Ceará. O campus terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição terá o mérito analisado também pela Comissão de Educação e Cultura. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, em seu aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

Segundo a justificação, o projeto vai ao encontro de uma aspiração antiga de diversos segmentos do Centro-Oeste cearense e a instalação do campus avançado da UFC em Crateús-CE beneficiará aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) habitantes, número que inclui a população dos municípios circunvizinhos.

A autora destaca o compromisso assumido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva durante visita ao município cearense, em janeiro de 2006, oportunidade em que manifestou apoio à implantação do campus universitário da UFC em Crateús-CE.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto sob parecer está em consonância com a política de descentralização do ensino superior vigente no país, implementada com vistas a expandir o número de vagas, principalmente nas cidades do interior onde se concentram camadas menos assistidas da população e sem oportunidade de acesso à educação superior.

A implantação de campus avançado além de trazer melhorias para a população, contribui para o desenvolvimento acadêmico. As relações mútuas entre sociedade e universidade abrangem diversas áreas do conhecimento: saúde, meio ambiente, trabalho, comunicação, educação e direitos humanos. A nosso ver, trata-se de questões sociais que beneficiam a população e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos reflete-se positivamente nos setores produtivo e governamental.

Especificamente sobre o Nordeste, a proposta busca melhorar o ensino superior no Estado do Ceará, ampliando a acesso a comunidades urbanas e rurais e contribuindo para melhorar o nível intelectual dos cidadãos por meio da graduação, da pesquisa e da extensão universitária. Vale ressaltar que o Ceará é um dos poucos estados brasileiros com apenas uma universidade pública federal. Bahia e Rio Grande do Norte, por exemplo, também

estados nordestinos, possuem 4 e 3 universidades, respectivamente, fato que revela a grande desigualdade em relação à educação superior.

Com o objetivo de corrigir as distorções educacionais e evitar prejuízos futuros ao desenvolvimento das populações, os gestores universitários têm optado por alternativas como o desmembramento das instituições de ensino superior e a implantação de campus avançado, experiências que têm apresentado excelentes resultados e que servem de parâmetro para fundamentar o sucesso e os benefícios para a sociedade local.

De fato, não há como se ignorar a relevância do projeto. O campus avançado da UFC em Crateús abarcará também cerca de 30 municípios circunvizinhos, cuja população será beneficiada com a ampliação do acesso à universidade, principalmente por se tratar de parcela da população que não tem condições financeiras de se deslocar a outros centros urbanos.

Quanto ao mérito, julgamos oportuno e justo o Projeto de Lei nº 3.156/2008. Na verdade, o intento da autora é oferecer aos cearenses o exercício do direito constitucional garantido a todos, qual seja: o acesso à educação para o alcance do sonho profissional almejado. Nesse sentido, entendemos que o campus avançado de Crateús-CE é uma oportunidade perfeita para satisfazer os anseios dessa sociedade desfavorecida.

Diante do exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.156, de 2008.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2008.

Deputado **Nelson Marquezelli**

Relator